



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 053 DE 12.05.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA
EXPEDICIONÁRIO GUMERCINDO MONTEIRO.

AUTORA: VEREADORA ANA LINO.

DISTRIBUÍDO EM: 24/05/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1-3	Prazo das Comissões: 16/06/2016

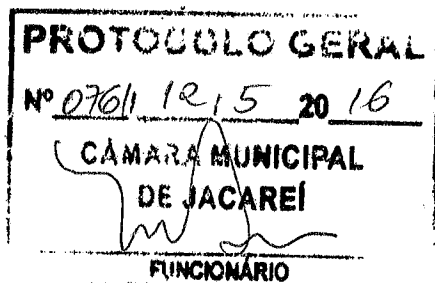


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário
Gumercindo Monteiro.*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **AVENIDA EXPEDICIONÁRIO
GUMERCINDO MONTEIRO** a atual Avenida Projetada 2, Setor 6, localizada no
Bairro Rio Abaixo, e identificada pelo código 16160.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2016.

ANA LINO

Vereadora – PSD

AUTORA: VEREADORA ANA LINO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário
Gumercindo Monteiro. – Folha 2

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei de nossa autoria que “***Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário Gumercindo Monteiro***”.

Através do Ofício nº 060/2015-GVAL, datado de 17 de setembro de 2014, solicitamos informações da Prefeitura com o fim de atender as disposições legais para a denominação de um próprio público do Município de Jacareí, o que foi prontamente atendido, conforme Ofício nº 325/2015-SG, de 08 de junho de 2015 (Secretaria de Governo) e Certidão s/nº (Secretaria de Planejamento), ambos anexos ao presente projeto.

Segundo a Secretaria de Planejamento, não existe no rol de logradouros a denominação pretendida e nem no sistema a denominação Expedicionário Gumercindo Monteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário
Gumercindo Monteiro. – Folha 3

Isto posto, agregado aos documentos apresentados pelos familiares do homenageado, cumpre-se os requisitos para a regular tramitação de nossa propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2016.

ANA LINO

Vereadora – PSD

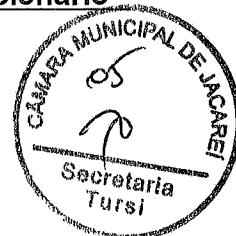


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MAR

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário Gumerindo Monteiro. – Folha 4



B I O G R A F I A

EXPEDICIONÁRIO GUMERCINDO MONTEIRO

Filho de Maria do Carmo e José Monteiro, Gumerindo Monteiro, mais conhecido como Tino, era o terceiro dos sete filhos do casal. Nascido em 04 de novembro de 1919 em Jacareí/SP, ele ganhou o apelido da mãe por ser irrequieto e arteiro, como seu homônimo da mesma idade, o moleque Tino.

Tino Monteiro trabalhou desde menino. Foi balconista no comércio da cidade e operário na Malharia Nossa Senhora da Conceição e na fábrica de meias Visetti. Na Fábrica de Meias Elvira, instalada no mesmo prédio que posteriormente abrigou a Manufatura de Tapetes Santa Helena, nasceu o Esporte Clube Elvira, de lá ele ajudou a desmontar a arquibancada, remontada no campo onde o time permaneceu até seus últimos dias de glória.

Do pai, padeiro respeitado e conhecedor de receitas como a do Biscoito Flor de Jacareí e outras delícias, aprendeu o amor pela panificação, o que fez com que, mais tarde, nas décadas de 1960 e 1970, se tornasse proprietário de uma padaria no bairro São João em nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário Gumercindo Monteiro. – Folha 5

Como o pai, também era torcedor fanático do Esporte Clube Elvira e do São Paulo Futebol Clube. Quando morou e trabalhou em São Paulo na década de 1930, assistia frequentemente aos treinos do time do seu coração. No seu aniversário de 90 anos, Tino recebeu como homenagem do clube são-paulino uma camisa oficial do time, com a assinatura de todos os jogadores, além do livro **Maioridade**, do goleiro Rogério Ceni, com dedicatória e autógrafo.

Fez seus primeiros estudos na Escola Mista de Emergência dos Altos do Ajudante Braga, situada nos morros, hoje Parque Santo Antônio, mudando depois para o Grupo Escolar Coronel Carlos Porto, nos tempos do professor Dorothóveo.

Convocado a se alistar no Exército aos 18 anos, serviu no 6º Regimento de Infantaria em Caçapava/SP. Teve de permanecer em serviço, após o período normal, pois havia começado a Segunda Guerra Mundial e os soldados não puderam ser dispensados.

Num dos exercícios com metralhadora, uma tragédia: um soldado disparou acidentalmente e atingiu outro que estava na frente de Tino. Os projéteis se estilhaçaram e o atingiram também. Ele, mesmo ferido, ainda ajudou nos primeiros socorros ao soldado que veio a falecer. Tino foi socorrido e passou vários meses em São Paulo, no Hospital Militar. Um fragmento de bala ficou para sempre ao lado do seu coração. Seu braço esquerdo teve os movimentos e a força prejudicados em um longo período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MAR

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionária
Gumercindo Monteiro. – Folha 6



Foram tempos de muito sofrimento. Ele teve que ficar sozinho durante sua recuperação na capital, pois o pai e irmãos tinham que trabalhar. Quando comboios do Exército de Caçapava passavam por Jacareí, sua mãe, que não podia estar com ele no hospital, chorava de saudade e de apreensão.

Mesmo tendo passado por tudo isso, o Exército o convocou para fazer parte dos 25 mil pracinhas da Força Expedicionária Brasileira, a FEB, que partiu para a Itália, em 1944, para lutar ao lado dos Estados Unidos, Reino Unido, França e União Soviética, os Aliados na Segunda Guerra Mundial, contra os países do Eixo: Alemanha, Itália e Japão.

Essa época marcou para sempre sua vida. Até o fim dos seus dias, Tino se lembrava do que viveu na Itália e contava as histórias para seus filhos, netos e seu bisneto. As batalhas, os colegas mortos e feridos, o medo. A conquista de Monte Castello e a tomada da cidade de Montese, grandes feitos dos brasileiros que enfrentaram um inverno que chegou a atingir 20 graus negativos. A criatividade em transformar os alimentos hidratados, distribuídos pelo exército americano, em comida com tempero brasileiro. A amizade com os italianos e o aprendizado da língua, nunca esquecida, do país da bota.

Em Jacareí, a falta de notícias e o medo faziam companhia à sua família. A mãe, Maria do Carmo, chorava a sua ausência, especialmente na hora do almoço e do jantar quando, por estarem todos juntos, mais se evidenciava a sua falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MAR

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário
Gumercindo Monteiro. – Folha 7



Com o fim da guerra e a vitória dos Aliados, os pracinhas brasileiros voltaram ao Brasil em julho de 1945. Tino Monteiro retomou o trabalho na fábrica de meias Visetti, da qual estava licenciado para servir a pátria. Logo conseguiu uma colocação na Escola Agrícola, onde permaneceu trabalhando até o ano de 1955. Casou-se em 1951 com Maria Aparecida de Castro Monteiro, a Cidinha. Na Escola Agrícola adquiriu amor pelas plantas e era, de fato, “o homem do dedo verde”, pois tudo o que plantava, brotava.

Sua casa, no Jardim das Indústrias, era um verdadeiro laboratório de plantas raras, como o pau-brasil. Até um pé de coco de Pernambuco ele adquiriu e misturou sal na terra para aclimatar a planta. Pioneiro, descobriu os benefícios da acerola, plantou e colheu muitos frutos. Generoso, tinha prazer em distribuir e ajudar a plantar mudas onde quer que fosse solicitado, além de arar e preparar a terra com tratores. Praticava com esmero cortes, podas, enxertos de diversas plantas e cultivava hortaliças, frutas, folhas de chá. Era muito comum os vizinhos e pessoas de outros bairros irem a sua casa em busca de plantas.

Enquanto trabalhava na Escola Agrícola durante o dia, ele resolveu voltar a estudar à noite. Conseguiu, com um grupo de colegas interessados, que fosse criado o curso ginásial noturno, no Colégio Antônio Afonso. Muito inteligente, terminou o ginásio e ingressou na Escola Normal, o que lhe garantiu o diploma de professor primário. Durante esse período, compensava as horas de estudo na Escola Normal trabalhando na Escola Agrícola aos sábados e domingos. Nessa época, também abriu o bar **Cantinho do Monteiro**, na Praça Conde de Frontin, onde hoje se entra na Avenida Orlando Hardt.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionários

Gumercindo Monteiro. – Folha 8

Prestou concurso público e foi aprovado como inspetor de alunos. Atuou durante nove anos na cidade de Penápolis-SP, onde chegou a montar uma granja de frangos. Depois em Jacareí, nas décadas de 1960 e 1970, acumulando a função de funcionário do Colégio Silva Prado e de administrador da Padaria Independência, no bairro São João, da qual era proprietário em sociedade com sua esposa.

Aposentado, ainda trabalhou durante muitos anos como vendedor de doces e motorista de táxi. Simpático, falante e bastante agitado, Gumercindo Monteiro era muito apegado à família: aos pais, irmãos, sobrinhos e aos filhos que teve com Cidinha, Walter Luiz, Antônio Carlos, Marco Aurélio, Elizabeth e Carlos Roberto.

Depois, seu xodó era com os netos Manuela, Pietro e Ana Elisa. E com o bisneto Cassiel.

Gumercindo Monteiro recebeu o título de Cidadão Benemérito, conforme Decreto Legislativo nº 229/05, em 13 de julho de 2005, na egrégia Câmara Municipal de Jacareí. Foi uma homenagem ao cidadão brasileiro que honrou o lema da FEB “a cobra vai fumar”, participando com dignidade e honestidade de uma guerra que não era de seu país, combatendo os regimes totalitários do nazismo e do fascismo e pela democracia. Quem o conheceu sabe que para a cidade de Jacareí é uma honra ter uma Avenida Expedicionário Gumercindo Monteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Expedicionário

Gumercindo Monteiro. – Folha 9

Um cidadão jacareense que enfrentou com bravura tudo o que a vida lhe reservou: alegrias, conquistas, tristezas, doenças e perdas terríveis, sem nunca perder o encanto pela vida. Mesmo com dificuldade, ele fazia questão de participar de todas as eleições. Votou até os 90 anos, não deixando que a idade o impedisse de exercer esse direito democrático.

Foi com a suavidade do dever cumprido que ele faleceu aos 94 anos, em 6 de junho de 2014, em Jacareí. A família, amigos e admiradores acompanharam a homenagem que o 6º Regimento de Infantaria de Caçapava/SP prestou ao herói brasileiro Gumercindo Monteiro.

Estavam presentes membros do efetivo do 6º Batalhão de Infantaria do Exército de Caçapava/SP, o comandante, o capelão e a banda de músicos, que executou o hino **Canção do Expedicionário** e **A Marcha Fúnebre**, na cerimônia de sepultamento, quando ele foi homenageado com salvas de tiros.

Sua viúva recebeu do comandante da tropa a Bandeira Nacional que cobriu o herói Gumercindo Monteiro, numa derradeira homenagem ao valeroso cidadão jacareense, que amou como poucos esta terra em que nasceu e da qual tinha profundo orgulho.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2016.

ANA LINO

Vereadora – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 060/2015-GVAL

Jacareí, 17 de setembro de 2014.

Senhor Secretário:

Em atendimento à **Lei Municipal nº 5.784**, de 03/09/2013, que **"Estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplacamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí"**, vimos solicitar de Vossa Senhoria o fornecimento das informações abaixo discriminadas:

I – Há vias ou logradouros públicos no Município com o nome de

EXPEDICIONÁRIO GUMERCINDO MONTEIRO?

II – Relação de vias e logradouros sem denominação no Município, acompanhada do respectivo código de identificação.

Certos de poder contar com a sua costumeira atenção, antecipadamente agradecemos.

Kaci
Antônio
16/04/15 11:58



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Atenciosamente,

ANA LINO
Vereadora - PMDB

Ilmo. Sr.

PEDRO ORLANDO BONANO ABIB

DD. Secretário de Governo

Nesta

Ofício 325/2015-SG

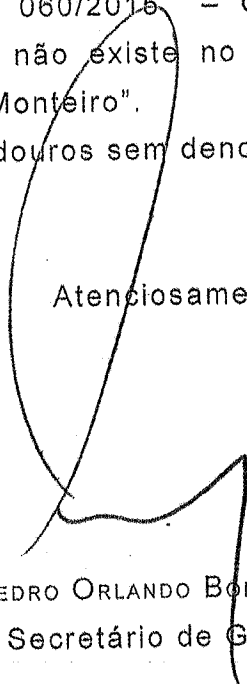
Jacareí, 08 de junho de 2015.

Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 060/2015 – GVAL, informamos que, segundo a Secretária de Planejamento, não existe no rol de logradouros a denominação "Expedicionário Gumercindo Monteiro".

Anexo relação de logradouros sem denominação.

Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora

ANÁ LINO

Vereadora da Câmara de Jacareí

22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO



22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

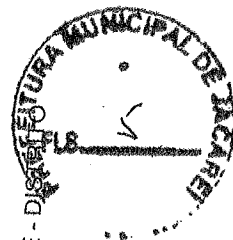
Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00043	RUA SETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00035	RUA TRÊS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00062	RUA TREZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00031	RUA UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00197	AV. UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00102	RUA VINTE E QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00097	RUA VINTE E TRÊS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00092	RUA VINTE E UM	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
15675	RUA TRES	JARDIM EMILIA	RIO ABAIXO
14331	RUA CINCO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
03916	RUA DOIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
10052	RUA OITO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12031	RUA QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13612	RUA SEIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13822	RUA SETE	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14308	RUA TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15668	AV. MARGINAL	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
05670	RUA H	JARDIM OLYMPIA	CAMPO GRANDE
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	TANQUINHO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
16045	RUA CINCO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO



MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16030	RUA DOIS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16025	RUA HUM	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16065	RUA NOVE	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16060	RUA OITO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16040	RUA QUATRO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16050	RUA SEIS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16055	RUA SETE	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16035	RUA TRÊS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16000	RUA CATORZE	JARDIM RIO PARAIBA	SÃO JOÃO
15955	RUA CINCO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	MATADOURO
15980	RUA DEZ	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16005	RUA DEZESSEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16010	RUA DEZESETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16015	RUA DEZOITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15990	RUA DOZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15975	RUA NOVE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15985	RUA ONZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15950	RUA QUATRO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15960	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15965	RUA SETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15945	RUA TRÊS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15995	RUA TREZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15682	RUA DEZ	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15674	RUA DOIS	JARDIM SÃO GABRIEL	PEDREGULHO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	PEDREGULHO
15675	RUA TRES	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	PEDREGULHO
		JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	SÃO SILVESTRE - DIST. PEDREGULHO
		JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
		JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
		JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
		JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO



22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01595	RUA CATORZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14215	RUA CINCO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01555	RUA DEZ	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01615	RUA DEZESSEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14165	AV. DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14185	RUA DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01575	RUA DOZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
00075	AV. HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14175	RUA HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14255	RUA NOVE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14245	RUA OITO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01565	RUA ONZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01635	RUA ONZE A	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14205	RUA QUATRO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01605	RUA QUINZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14225	RUA SEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14235	RUA SETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO



MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
14195	RUA TRÊS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01585	RUA TREZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
03045	AV. CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
09936	RUA NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
10226	RUA ONZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
02845	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12015	AV. QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14455	RUA TREZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15015	RUA VINTE E DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15035	RUA VINTE E NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15055	RUA VINTE E QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15853	RUA DOIS	PARQUE MEIA LUA	TANQUINHO
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	MEIA LUA - DISTRITO
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
		PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS

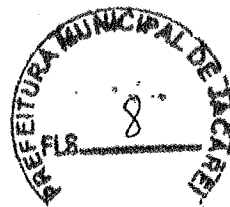


22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15916	RUA CATORZE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15926	RUA RETORNO DOIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15909	RUA SETE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15894	RUA CINCO	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15899	RUA DEZ	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15900	RUA DEZ A	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
		RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO



22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código , Logradouro Atual

Loteamento

			Bairro
15890	RUA DOIS	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15892	RUA DOIS A	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15888	AV. HUM	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15889	RUA HUM	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15898	RUA NOVE	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15897	RUA OITO	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15901	RUA ONZE	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15893	RUA QUATRO	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15895	RUA SEIS	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15896	RUA SETE	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15891	RUA TRES	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
10750	EST PARTICULAR	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
10760	RUA PARTICULAR	RESIDENCIAL PARQUE LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
11570	RUA PROJETADA	SETOR 01	CENTRO
15696	RUA DOIS	SETOR 01	CENTRO
15694	RUA HUM	SETOR 01	CENTRO
15695	RUA MARGINAL	SETOR 04	ITAPEVA
15697	RUA TRES	SETOR 04	ITAPEVA
11560	RUA PROJETADA	SETOR 04	ITAPEVA
03950	RUA DOIS	SETOR 08	ITAPEVA
00015	AV. A	SETOR 09	BOM JESUS
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	PARATEÍ DO MEIO
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
04220	AV. E	VERANEIO IRAJA	MANDI
04660	AV. F	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI



22/04/2015

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código Logradouro Atual

Loteamento

Bairro

13690 RUA SEIS

VERANEIO IRAJA

MANDI

13860 RUA SETE

VERANEIO IRAJA

MANDI

13611 RUA SEIS

VILA GARCIA

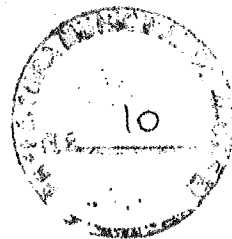
SÃO SILVESTRE - DISTRITO

05880 VIE HUM

VILA SANTA MARIA

BAIRRO 000

Total de Logradouros: 207





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREÍ
Secretaria de Planejamento**



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Jacaréi, através da Secretaria de Planejamento, certifica que a Avenida Projetada 2, - cód. de logradouro nº 16160, não possui denominação.

Jacaréi 15 de Abril de 2016.


Arqtº Valter Lúcio Corbani
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE JACARÉ
CADASTRO TÉCNICO

CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 29/05/2015 09:16:23

CODIGO: 16160

DENOMINAÇÃO: AV. PROJETADA 2

COD. INICIO: 15887

DENOM. INICIO: RUA HAROLD BARNSELY HOLLAND

COD. FIM: 06630

DENOM. FIM: EST MUNICIPAL BIAGINO CHIEFFI - JCR 340

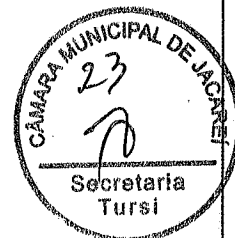
NUM. DEC./LEI: 002941

IDENTIF.: DECRETO

DATA: 15/08/2014

EMITIDO EM: 15/04/2016 11:55:32

OPERADOR: MARCÍAFE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Certidão de Óbito

Nome:

GUMERCINDO MONTEIRO

Matrícula:

115451 01 55 2014 4 00115 389 0040279 65

Sexo	Cor	Estado Civil e Idade
Masculino	Branca	casado, noventa e quatro anos

Naturalidade	Documento de identificação	Eletor
Jacareí, Estado de São Paulo	CPF 018.361.888-20 RG 2435223-8/SSP-SP	Sim

Residência e filiação
Rua Expedicionário Benedito Cancio, 15, Jardim das Indústrias, em Jacareí-SP. Filho de JOSE MONTEIRO, falecido e de MARIA DO CARMO MONTEIRO, falecida

Data e hora de falecimento	Dia	Mês	Ano
Seis de junho de dois mil e quatorze, às 09:15 horas.	06	06	2014

Local de falecimento
no Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, Rua Ernesto Duarte, 70, Jacareí, SP

Causa da morte
insuficiência respiratória aguda, falência múltipla órgãos, infecção trato urinário

Sepultamento/cremação (Município e Cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP	Walter Luiz de Castro Monteiro

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Fernanda Brown Ortiz de Carvalho, CRM 123857

Observações/Avertizações
Deixou um filho de nome Walter com 61 anos de idade. Teve também os filhos Marco, Elizabeth, Carlos e Antonio pré mortos. Era casado com Maria Aparecida de Castro Monteiro em Jacareí-SP aos 14/07/1951. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede da
Comarca de Jacareí SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou
fé,
Jacareí, 10 de junho de 2014

Oficial de Registro Marcelo Salarioli de Oliveira

Município de Jacareí - SP

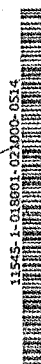
Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

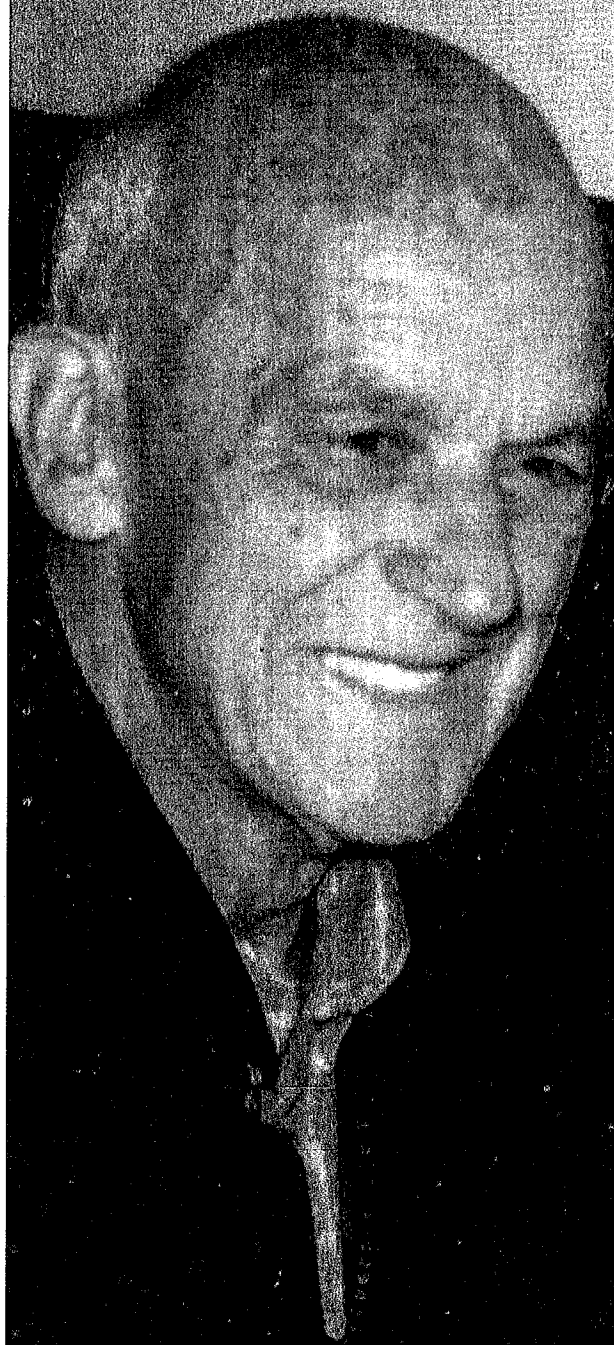
cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

Ariana Vieira da Cruz Godoy
Escrevente Autorizada

Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Ariana Vieira da Cruz Godoy

11545-1-AA 000018062



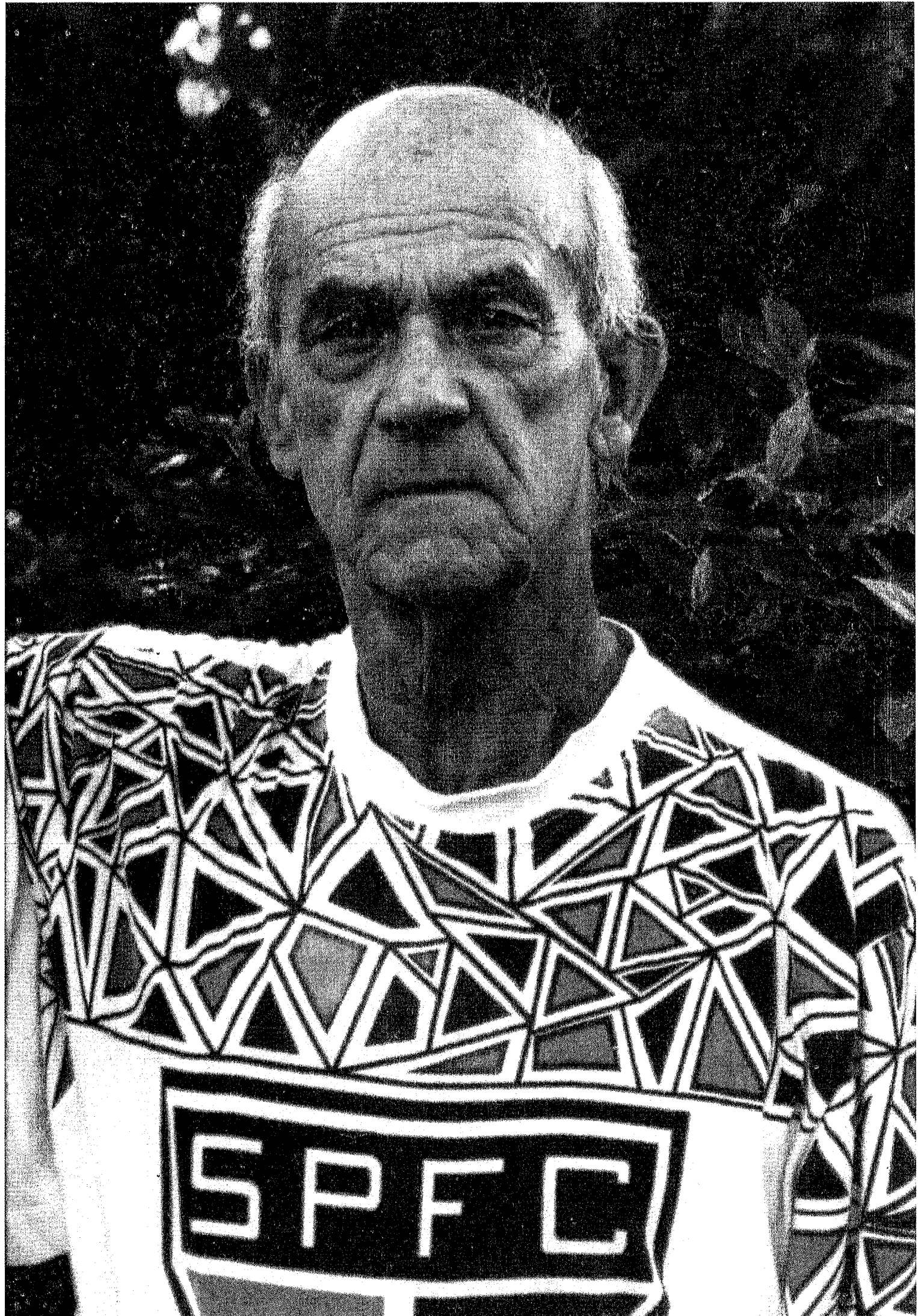




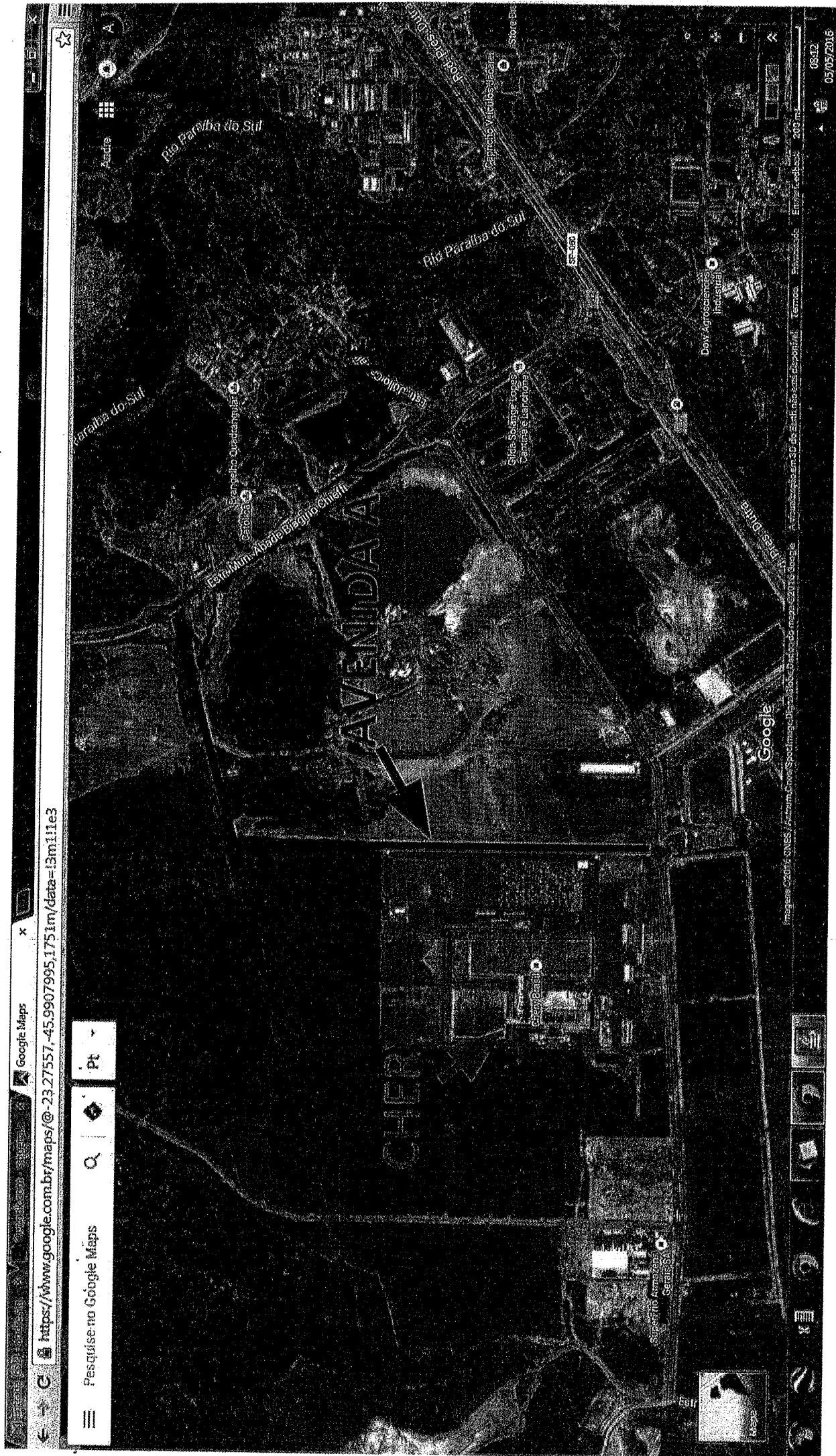
Ponte de La Venturina • Italia •

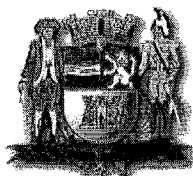


Janeiro de 1945



SPFC





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 053 de 12/05/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei. Denominação da Avenida Expedicionário Gumerindo Monteiro.

AUTORIA: Vereadora Ana Lino.

PARECER Nº 87 – METL –CJL - 05/2016

DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria da Nobre Vereadora Ana Lino, que dispõe sobre a denominação da Avenida Expedicionário Gumerindo Monteiro (atual Avenida Projetada, 2, Setor 6, localizada no Bairro Rio Abaixo e identificada pelo código nº. 16160).

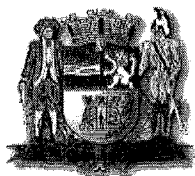
O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos é regida pela Lei Municipal nº 5.784/2013.

Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA



I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

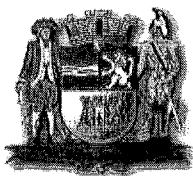
§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Acompanha o processo o Ofício

060/2015- GVAL (fls. 11/12) expedido pela Nobre Vereadora, solicitando informações em 16 de abril de 2015 sobre a existência da denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de "Expedicionário Gumercindo Monteiro".

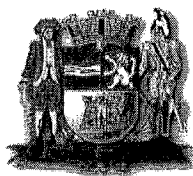
A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 325/2015- SG (fls. 13), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou não haver no rol de logradouros públicos do Município a denominação mencionada.

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida do Sr. Gumercindo Monteiro (fls. 05/10), do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls.24) e de foto do homenageado (fls. 25/28).

Cabe dizer que a matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacaré.

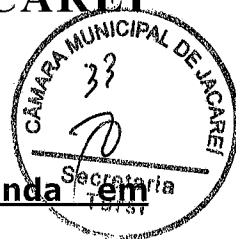
Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



**filantrópica, esportiva ou ainda em
outra forma de atividade humana.**

Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.

Entretanto, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar sobre o mérito desta proposição, devendo ser objeto de exame pelos Vereadores desta Casa Legislativa sobre o atendimento ou não do requisito da lei transcrito acima.

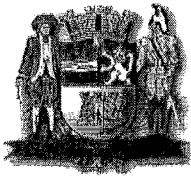
Apenas a título de observação, verificamos o constante no artigo 7º da mencionada lei:

Art. 7º Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais. (Redação dada pela Lei nº 5854/2014)

Vale dizer que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano (primeiro domingo de outubro) e o protocolo do Projeto de Lei em questão se deu em 12/05/2016.

Assim, de início verificamos a extemporaneidade do protocolo do Projeto de lei, o que a princípio, o tornaria ilegal, impedindo, assim, o seu regular prosseguimento.

Contudo, o parágrafo transcrito acima, de acordo com a literalidade da lei, refere-se apenas aos próprios municipais (prédios públicos, tais como escolas, creches, bibliotecas), não incluindo assim as vias e logradouros, como é o caso do projeto de lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO



Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assim, o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

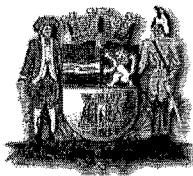
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 19 de maio de 2016.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP: 250.244

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE